



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 01/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E A **EMPRESA TARSTECH DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS LTDA.**

Considerando o interesse público na promoção do desenvolvimento do Município no que tange à promoção de projetos que contribuam para melhoria de vida dos munícipes, conforme princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a seleção da solução inovadora abaixo, nos termos do Edital de Chamamento nº02/2018 do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL;

Considerando o interesse mútuo no estabelecimento de relações de cooperação entre o **MUNICÍPIO DE LONDRINA** e a **EMPRESA**.

O Município de Londrina, inscrito no CNPJ sob o nº75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº635, Londrina-PR, representado por seu prefeito Marcelo Belinati e a Secretaria Municipal de Saúde, de um lado, e a **TARSTECH DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº500, Sala 05, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.116.822/0001-91, neste ato representada pelo seu representante legal **VITOR DANIELGENOVEZ HORITA** e **HUANDE UMBERTO MARTINS TIRONI**, doravante denominadas **ACORDANTES**, celebram o presente Acordo de Cooperação, nos termos e condições a seguir:

Clausula Primeira:

Constitui objeto deste Acordo a mútua cooperação técnica entre os **ACORDANTES**, visando implementar a solução inovadora selecionada no edital de Chamamento nº02/2018 do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, com o objetivo de contribuir no enfrentamento dos desafios da Administração Pública nas suas diversas atividades cotidianas, melhorando, assim, a qualidade dos serviços públicos prestado à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

É intenção das **ACORDANTES** proverem os meios para a realização conjunta das seguintes atividades, a serem desenvolvidas em áreas de mútuo interesse:

1. Desenvolver e implantar uma ferramenta que permita o controle da fila de atendimento da UPA Centro Oeste por parte da enfermagem, recepção e médicos;
2. Por meio de um painel (TV) disposto no salão principal da UPA, apresentar os seguintes itens:
 - a. Filas de atendimento com os próximos pacientes em cada nível de prioridade;
 - b. Chamada de pacientes por meio de uma senha, prioridade e indicação do profissional e o consultório que ocorrerá a consulta; e
 - c. A lista de últimas senhas chamadas;

Clausula Segunda:

O presente acordo de cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os ACORDANTES.

Clausula Terceira:

Esse acordo de cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante termo aditivo e manifestação dos acordantes.

Paragrafo Primeiro:

Executando-se a Cláusula Primeira, as demais cláusulas do presente termo poderão ser alteradas mediante manifestação expressa por escrito das ACORDANTES, podendo, ainda, ser rescindido por vontade de qualquer das partes, manifestada com antecedência de 1 (um) mês.

Clausula Quarta

As ACORDANTES elegem o foro da Comarca de Londrina como competente para dirimir quaisquer questões emergentes deste acordo de cooperação, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e conforme, as ACORDANTES assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os feitos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Daniel Genovez Horita, Usuário Externo**, em 25/06/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Huander Umberto Martins Tironi, Usuário Externo**, em 26/06/2019, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 27/06/2019, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ruzila Giannini, Assessor(a)**, em 27/09/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 09/10/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2278947** e
o código CRC **7962DCDD**.

Referência: Processo nº 60.005514/2019-65

SEI nº 2278947